



Neste artigo, você verá:



- [Infração Tributária](#)
- [ICMS](#)
- [Operações Específicas com ICMS](#)
- [Ônus da Prova](#)
- [Conclusão da Decisão Judicial](#)

Infração Tributária

- **Princípio**

- ***Tempus Regit Actum***: A infração tributária sujeita-se ao tempo da prática do ato infracional (Fundamento implícito: Princípio da legalidade tributária, [CF](#), art. 150, I; CTN, art. 144).

ICMS

- **Fato Gerador**

- **Momento Caracterizador**: Saída da mercadoria do estabelecimento do contribuinte, destinada ao consumidor, independentemente da natureza da operação (CTN, art. 116, I; [Lei Complementar](#) nº 87/1996, art. 12, I).
 - **Exceção/Especificidade**: Venda de produção do estabelecimento ou venda de mercadoria adquirida/recebida de terceiros, ambas originadas de encomenda para entrega futura.

Operações Específicas com ICMS

- **Venda à Ordem ou Venda para Entrega Futura**

- **Previsão Legal Específica**
 - **Legislação Estadual Goiana**: (Decreto Estadual nº 4.852/1997, art. 13 e ANEXO XII, art. 31 do RCTE - Regulamento do Código Tributário Estadual).
 - **Emissão de Dupla Nota Fiscal**: Permitida e legítima para estas operações.
 - **Primeira Nota Fiscal**:
 - **Natureza**: Simples faturamento (Não há destaque de ICMS neste momento, pois não houve a saída da mercadoria).
 - **Segunda Nota Fiscal**:
 - **Natureza**: Referente à saída efetiva da mercadoria para entrega ao



consumidor.

- **Destaque do ICMS:** Efetivado neste momento, coincidindo com o fato gerador da saída da mercadoria.
- **Contexto da Operação:** Setor de venda de móveis e utensílios mobiliários, onde a entrega futura é comum devido à fabricação pós-venda.

Ônus da Prova

- **Fato Desconstitutivo do Direito do Autor:** Incumbência da parte apelante (Fisco) em demonstrar a invalidade da emissão da dupla nota fiscal ou a ausência de recolhimento indevido (CPC, art. 373, II).

Conclusão da Decisão Judicial

- **Infração Nula:** Ausência de irregularidade na emissão de dupla nota fiscal, pois há previsão legal para as operações de venda para entrega futura.
- **Sentença Mantida:** Confirmação da decisão de primeira instância.
- **Majoração dos Ônus Sucumbenciais:** Consequência da manutenção da sentença e desprovimento do recurso.